



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001263

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano 7

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 11/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação e a composição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Resolução CECA Nº 007 de 12 de julho 2022, que Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e terá a seguinte composição:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

II – 04 representantes de adolescentes, sendo 02 representantes da Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFRPTN e 02 representantes do Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia – IDC.

III – Dois Conselheiros Tutelares.

Art. 3º - Caberá à Comissão Organizadora:

a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Pré- conferência e da Conferência Municipal;
- c) promover diligências necessárias à participação da Delegação do município nas Conferências Regional, Estadual e Nacional;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da VII Conferência, devidamente apoiada pela SEMAS e Secretaria Executiva do CMDCA, promoverá todas as diligências necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos, além de elaborar a sua programação.

Art. 4º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Presidente Tancredo Neves/BA, sendo precedida pelas seguintes etapas:

I - Etapas: Pré – Conferências, considerando a territorialidade municipal, que devem ser realizadas em até dia 18 de novembro de 2022, onde será escolhido delegados para conferência municipal.

II - Etapa: Realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 22 de novembro de 2022.

Art. 5º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente do CMDCA e por seu Vice-Presidente em articulação com a Comissão Organizadora.

Art. 6º- A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador (Texto Base) elaborado pelo CONANDA, conforme Documento Texto elaborado pelo Conselho Estadual da Criança e do Adolescente da Bahia e demais documentos publicados pelo CECA sobre as conferências na Bahia.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Outubro de 2022.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br